

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1002.02-2025
Processo Administrativo nº 1002.02-2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

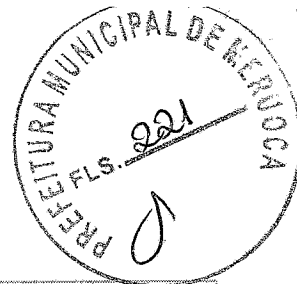
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS ESPECIAIS E MATERIAL PARA USO ÚNICO PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ALIMENTAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL COM MÓDULO NUTRICIONAL COMPLETO, COMPOSTO POR LEITE EM PO DESNATADO, AÇÚCAR, CACAU EM PO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LACTEA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS, ESPESANTE CARRAGENA, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE. LATA 400G.	600,00	Lata
alimentação para suplementação nutricional com módulo nutricional completo, composto por leite em pó desnatado, açúcar, cacau em pó, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, espessante carragena, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. lata 400g.			
2	ESPESANTE ALIMENTAR 300G. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA. COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO E GOMAS A LIMENTÍCIAS, PRONTO PARA USO E INDICADO PARA ESPESAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS.	144,00	Lata
espessante alimentar 300g. indicado para pacientes com disfagia. composto por amido de milho e gomas a limentícias, pronto para uso e indicado para espessar preparações quentes ou frias.			
3	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMACALORICO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, QUE NECESSITA DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO 400G	1.008,00	Lata
alimento para suplementação de nutrição enteral e oral, normacalorico, indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, que necessita de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional. sabor baunilha. isento de lactose e gluten. apresentação 400g			
4	FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, POLIMETRICA E HIPERCALORICA, DENSIDADE CALORICA DE 1.5KCAL/ML, NORMOPROTEICA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM: TETRA PACK 1000ML.	7.200,00	Litro
formula padrão para nutrição enteral e oral, polimetrica e hipercalorica, densidade calorica de 1.5kcal/ml, normoproteica. isento de lactose, sacarose e gluten. embalagem: tetra pack 1000ml.			
5	FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA 1.2KCAL/ML, ADEQUADO TEOR PROTEICO E UM EXCLUSIVO MIX LIPIDICO. EMBALAGEM: TETRA PACK 1L.	3.000,00	Litro
formula padrão para nutrição enteral e oral, com densidade energetica alta 1.2kcal/ml, adequado teor proteico e um exclusivo mix lipidico. embalagem: tetra pack 1l.			
6	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO COM DHA E ARA. LATA 400G	288,00	Lata
formula infantil para prematuros e recém-nascidos de baixo peso com dha e ara. lata 400g			
7	RIVAROXABANA 20MG CX/C 28 COMPRIMIDOS	72,00	Caixa
rivaroxabana 20mg cx/c 28 comprimidos			
8	DIENOGESTE 2MG CX/C 30 COMPRIMIDOS	48,00	Caixa
dienogeste 2mg cx/c 30 comprimidos			
9	TRIMETAZIDINA 35MG MR CX/C 60 COMPRIMIDOS	48,00	Caixa
trimetazidina 35mg mr cx/c 60 comprimidos			



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



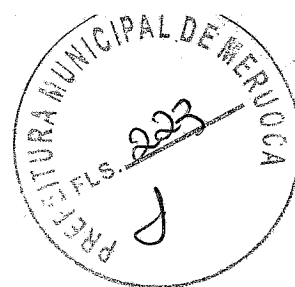
10	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG (CAIXA LILÁS)	120,00	Caixa
levodopa + cloridrato de benserazida 200/50mg (caixa lilás)			
11	APIXABANA 5MG CX/C 60 COMPRIMIDOS	24,00	Caixa
apixabana 5mg cx/c 60 comprimidos			
12	PREGABALINA 50 MG CX/C 30 COMPRIMIDOS	48,00	Caixa
pregabalina 50 mg cx/c 30 comprimidos			
13	AZATIOPRINA 50MG CX/C 50 COMPRIMIDOS	72,00	Caixa
azatioprina 50mg cx/c 50 comprimidos			
14	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA XR 5/1000	24,00	Caixa
dapagliflozina + cloridrato de metformina xr 5/1000			
15	ORLISTATE 120 MG CX/C 60 COMPRIMIDOS	24,00	Caixa
orlistate 120 mg cx/c 60 comprimidos			
16	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SÓDICO DE CONDOITINA 1,5G+1,2G C/30 SACHÊS	24,00	Caixa
sulfato de glicosamina + sulfato sódico de condroitina 1,5g+1,2g c/30 sachês			
17	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,2MG/ML COLIRIO 2,5ML	24,00	Unidade
cloridrato de olopatadina 2,2mg/ml colírio 2,5ml			
18	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG, 120 DOSES - SPRAY NASAL	24,00	Unidade
furoato de fluticasona 27,5 mcg, 120 doses - spray nasal			
19	FUROATO DE MOMETASONA MONOIDRATADO 50MCG, 120 DOSES - SPRAY NASAL	24,00	Unidade
furoato de mometasona monoidratado 50mcg, 120 doses - spray nasal			
20	COLCHÃO CASCA DE OVO SOLTEIRO ANTI-ESCARAS	12,00	Unidade
colchão casca de ovo solteiro anti-escaras			
21	COLCHÃO D'ÁGUA HOSPITALAR 1,90 X 0,90 COMUM ANTI-ESCARAS	10,00	Unidade
colchão d'água hospitalar 1,90 x 0,90 comum anti-escaras			
22	COLETOR DE URINA TIPO SACO	8.000,00	Unidade
coletor de urina tipo saco			
23	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL PCT C/500 UND	150,00	Pacote
compressa de gaze não estéril pct c/500 und			
24	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	6.000,00	Unidade
equipo para dieta enteral			
25	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	6.000,00	Unidade
frasco para nutrição enteral			
26	LIDOCAÍNA GEL 30G	600,00	Bisn



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



lidocaína gel 30g			
27	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM.M C/100	200,00	Caixa
luva de latex para procedimento tam.m c/100			
28	SONDA URETRAL Nº 10	10.000,00	Unidade
sonda uretral nº 10			
29	SONDA URETRAL Nº 12	10.000,00	Unidade
sonda uretral nº 12			
30	SONDA URETRAL Nº 14	1.000,00	Unidade
sonda uretral nº 14			
31	REVESTIMENTO DE SILICONE PARA COTO	4,00	Unidade
revestimento de silicone para coto			
32	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML	2.000,00	Frasco
solução fisiológica 0,9% 250 ml			
33	SERINGA 20ML COM BICO ou ROSQUEAVEL S/AGULHA	1.000,00	Unidade
seringa 20ml com bico ou rosqueavel s/agulha			
34	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEÓSTOMO Nº 10	2.600,00	Unidade
sonda de aspiração para traqueóstomo nº 10			
35	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEÓSTOMO Nº 12	2.600,00	Unidade
sonda de aspiração para traqueóstomo nº 12			
36	COMPRESSAS DE GAZES ESTÉRIL - PACT C/ 5 UND	5.000,00	Pacote
compressas de gazes estéril - pact c/ 5 und			
37	SORO FISIOLÓGICO- FLACONETES DE 10 ML CADA	3.000,00	Unidade
soro fisiológico- flaconetes de 10 ml cada			
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG C/30	200,00	Pacote
fralda descartável infantil tamanho xxg c/30			
39	FRALDA GERIÁTRICA GG COM GEL C/08 UND	600,00	Pacote
fralda geriátrica gg com gel c/08 und			
40	FRALDA GERIÁTRICA G COM GEL C/08 UND	3.000,00	Pacote
fralda geriátrica g com gel c/08 und			
41	FRALDA GERIÁTRICA M COM GEL C/08 UND	500,00	Pacote
fralda geriátrica m com gel c/08 und			
42	FRALDA GERIÁTRICA P COM GEL C/08 UND	600,00	Pacote
fralda geriátrica p com gel c/08 und			

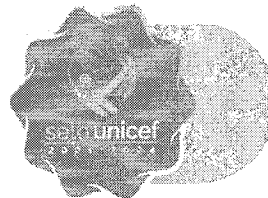


43	APARELHO AUDITIVO	14,00	Unidade
aparelho auditivo			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALIMENTAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL COM MODULO NUTRICIONAL COMPLETO, COMPOSTO POR LEITE EM PO DESNATADO, AÇÚCAR, CACAU EM PO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LACTEA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS, ESPESSANTE CARRAGENA, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE. LATA 400G.	600.0	Lata	71,58	42.948,00
ALIMENTAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL COM MODULO NUTRICIONAL COMPLETO, COMPOSTO POR LEITE EM PO DESNATADO, AÇÚCAR, CACAU EM PO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LACTEA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS, ESPESSANTE CARRAGENA, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE. LATA 400G.					
2	ESPESSANTE ALIMENTAR 300G. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA. COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO E GOMAS ALIMENTÍCIAS, PRONTO PARA USO E INDICADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS.	144.0	Lata	136,99	19.726,56
ESPESSANTE ALIMENTAR 300G. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA. COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO E GOMAS ALIMENTÍCIAS, PRONTO PARA USO E INDICADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS.					
3	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMACALORICO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, QUE NECESSITA DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO 400G	1008.0	Lata	119,12	120.072,96
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMACALORICO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, QUE NECESSITA DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO 400G					
4	FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, POLIMETRICA E HIPERCALORICA, DENSIDADE CALORICA DE 1.5KCAL/ML, NORMOPROTEICA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM: TETRA PACK 1000ML.	7200.0	Litro	57,74	415.728,00
FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, POLIMETRICA E HIPERCALORICA, DENSIDADE CALORICA DE 1.5KCAL/ML, NORMOPROTEICA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM: TETRA PACK 1000ML.					
5	FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA 1.2KCAL/ML, ADEQUADO TEOR PROTEICO E UM EXCLUSIVO MIX LIPIDICO. EMBALAGEM: TETRA PACK 1L.	3000.0	Litro	48,62	145.860,00
FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA 1.2KCAL/ML, ADEQUADO TEOR PROTEICO E UM EXCLUSIVO MIX LIPIDICO. EMBALAGEM: TETRA PACK 1L.					
6	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO COM DHA E ARA. LATA 400G	288.0	Lata	323,50	93.168,00
FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO COM DHA E ARA. LATA 400G					
7	RIVAROXABANA 20MG CX/C 28 COMPRIMIDOS	72.0	Caixa	23,52	1.693,44
RIVAROXABANA 20MG CX/C 28 COMPRIMIDOS					
8	DENOGESTE 2MG CX/C 30 COMPRIMIDOS	48.0	Caixa	35,45	1.701,60
DENOGESTE 2MG CX/C 30 COMPRIMIDOS					



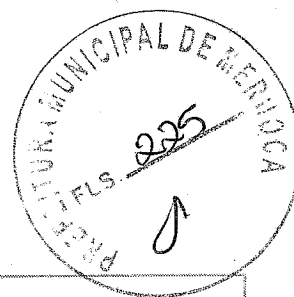
GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



9	TRIMETAZIDINA 35MG MR CX/C 60 COMPRIMIDOS	48.0	Caixa	99,80	4.790,40
TRIMETAZIDINA 35MG MR CX/C 60 COMPRIMIDOS					
10	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG (CAIXA LILÁS)	120.0	Caixa	174,49	20.938,80
LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG (CAIXA LILÁS)					
11	APIXABANA 5MG CX/C 60 COMPRIMIDOS	24.0	Caixa	237,00	5.688,00
APIXABANA 5MG CX/C 60 COMPRIMIDOS					
12	PREGABALINA 50 MG CX/C 30 COMPRIMIDOS	48.0	Caixa	119,85	5.752,80
PREGABALINA 50 MG CX/C 30 COMPRIMIDOS					
13	AZATIOPRINA 50MG CX/C 50 COMPRIMIDOS	72.0	Caixa	303,89	21.880,08
AZATIOPRINA 50MG CX/C 50 COMPRIMIDOS					
14	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA XR 5/1000	24.0	Caixa	360,00	8.640,00
DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA XR 5/1000					
15	ORLISTATE 120 MG CX/C 60 COMPRIMIDOS	24.0	Caixa	187,41	4.497,84
ORLISTATE 120 MG CX/C 60 COMPRIMIDOS					
16	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SÓDICO DE CONDOITINA 1,5G+1,2G C/30 SACHÊS	24.0	Caixa	264,25	6.342,00
SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SÓDICO DE CONDOITINA 1,5G+1,2G C/30 SACHÊS					
17	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,2MG/ML COLÍRIO 2,5ML	24.0	Unidade	55,74	1.337,76
CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,2MG/ML COLÍRIO 2,5ML					
18	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG, 120 DOSES - SPRAY NASAL	24.0	Unidade	118,78	2.850,72
FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG, 120 DOSES - SPRAY NASAL					
19	FUROATO DE MOMETASONA MONOIDRATADO 50MCG, 120 DOSES - SPRAY NASAL	24.0	Unidade	116,12	2.786,88
FUROATO DE MOMETASONA MONOIDRATADO 50MCG, 120 DOSES - SPRAY NASAL					
20	COLCHÃO CASCA DE OVO SOLTEIRO ANTI-ESCARAS	12.0	Unidade	199,00	2.388,00
COLCHÃO CASCA DE OVO SOLTEIRO ANTI-ESCARAS					
21	COLCHÃO D'ÁGUA HOSPITALAR 1,90 X 0,90 COMUM ANTI-ESCARAS	10.0	Unidade	332,67	3.326,70
COLCHÃO D'ÁGUA HOSPITALAR 1,90 X 0,90 COMUM ANTI-ESCARAS					
22	COLETOR DE URINA TIPO SACO	8000.0	Unidade	1,00	8.000,00
COLETOR DE URINA TIPO SACO					
23	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL PCT C/500 UND	150.0	Pacote	36,88	5.532,00
COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL PCT C/500 UND					
24	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	6000.0	Unidade	2,07	12.420,00
EQUIPO PARA DIETA ENTERAL					
25	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	6000.0	Unidade	1,80	10.800,00



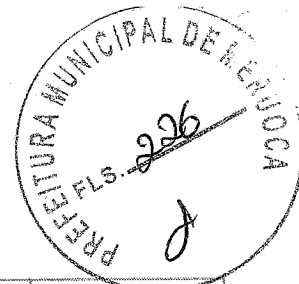
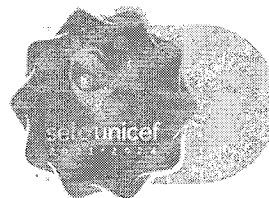
GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL					
26	LIDOCAÍNA GEL 30G	600.0	Bisn	8,10	4.860,00
LIDOCAÍNA GEL 30G					
27	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM.M C/100	200.0	Caixa	45,49	9.098,00
LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM.M C/100					
28	SONDA URETRAL Nº 10	10000.0	Unidade	1,84	18.400,00
SONDA URETRAL Nº 10					
29	SONDA URETRAL Nº 12	10000.0	Unidade	1,83	18.300,00
SONDA URETRAL Nº 12					
30	SONDA URETRAL Nº 14	1000.0	Unidade	1,83	1.830,00
SONDA URETRAL Nº 14					
31	REVESTIMENTO DE SILICONE PARA COTO	4.0	Unidade	840,33	3.361,32
REVESTIMENTO DE SILICONE PARA COTO					
32	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML	2000.0	Frasco	8,33	16.660,00
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML					
33	SERINGA 20ML COM BICO ou ROSQUEAVEL S/AGULHA	1000.0	Unidade	1,02	1.020,00
SERINGA 20ML COM BICO ou ROSQUEAVEL S/AGULHA					
34	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEÓSTOMO Nº 10	2600.0	Unidade	1,32	3.432,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEÓSTOMO Nº 10					
35	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEÓSTOMO Nº 12	2600.0	Unidade	1,27	3.302,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEÓSTOMO Nº 12					
36	COMPRESSAS DE GAZES ESTÉRIL - PACT C/ 5 UND	5000.0	Pacote	1,49	7.450,00
COMPRESSAS DE GAZES ESTÉRIL - PACT C/ 5 UND					
37	SORO FISIOLÓGICO- FLACONETES DE 10 ML CADA	3000.0	Unidade	0,65	1.950,00
SORO FISIOLÓGICO- FLACONETES DE 10 ML CADA					
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG C/30	200.0	Pacote	55,13	11.026,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG C/30					
39	FRALDA GERIÁTRICA GG COM GEL C/08 UND	600.0	Pacote	30,33	18.198,00
FRALDA GERIÁTRICA GG COM GEL C/08 UND					
40	FRALDA GERIÁTRICA G COM GEL C/08 UND	3000.0	Pacote	30,00	90.000,00
FRALDA GERIÁTRICA G COM GEL C/08 UND					
41	FRALDA GERIÁTRICA M COM GEL C/08 UND	500.0	Pacote	20,89	10.445,00
FRALDA GERIÁTRICA M COM GEL C/08 UND					



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



42	FRALDA GERIÁTRICA P COM GEL C/08 UND	600.0	Pacote	20,95	12.570,00
FRALDA GERIÁTRICA P COM GEL C/08 UND					
43	APARELHO AUDITIVO	14.0	Unidade	1.978,33	27.696,62
APARELHO AUDITIVO					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.228.469,48 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

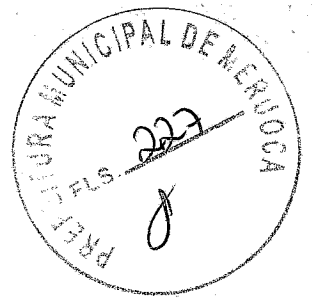
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

11



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS. CONSTRUINDO HISTÓRIAS



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pedro Sampaio, 385, Divino Salvador, Meruoca / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

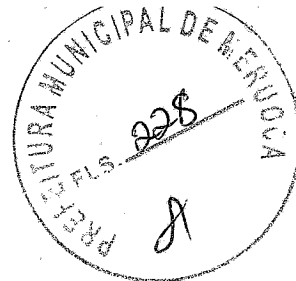
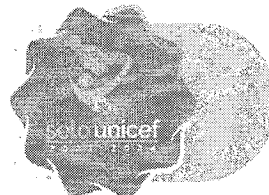
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS. CONSTRUINDO HISTÓRIAS



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

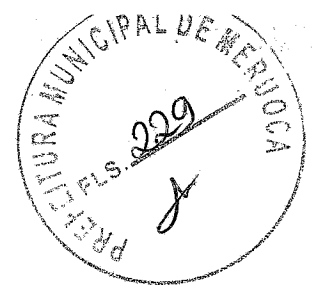
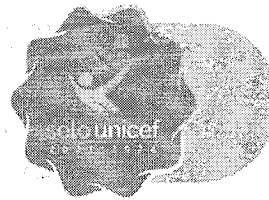
6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

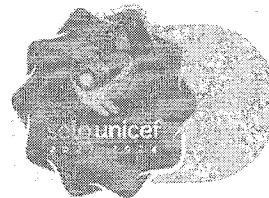
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

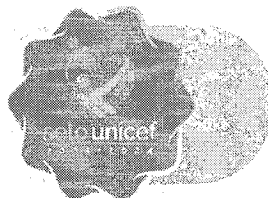
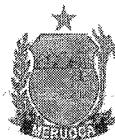
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

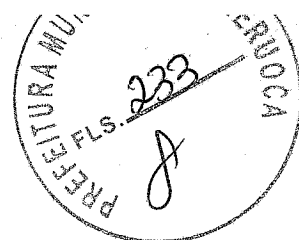
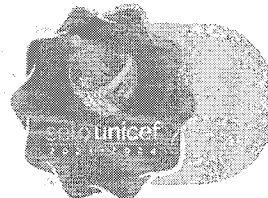
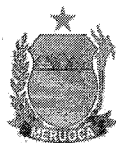
8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

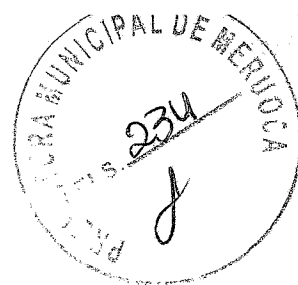
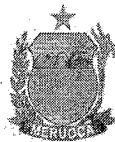
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa



jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Comprovação de autorização de funcionamento da licitante (correlatos, medicamentos e medicamentos sujeitos a controle especial) expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

8.33. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, atualizado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Meruoca/CE, 18 de junho de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIANA LARA SEVERIANO GOMES

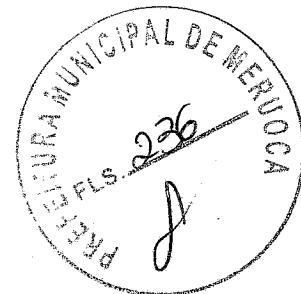
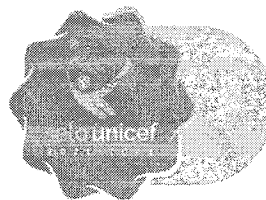
Data: 18/06/2025 08:49:46-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mariana Lara Severiano Gomes
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS!



Estudo Técnico Preliminar

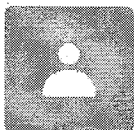
Processo administrativo Nº 1002.02-2025



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Meruoca



Data
29/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

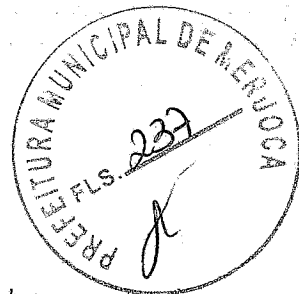
A Administração Pública do Município de Meruoca-CE enfrenta um significativo desafio em assegurar o fornecimento constante e adequado de medicamentos, alimentos especiais e materiais de uso único para doação a indivíduos em situação de vulnerabilidade. O aumento contínuo da demanda por esses itens essenciais e a escassez de recursos disponíveis exigem que se tome medidas proativas para evitar interrupções críticas no atendimento básico de saúde oferecido pela Secretaria de Saúde local. A carência de tais itens notavelmente impacta o bem-estar da população carente, colocando em risco a saúde pública e gerando pressão sobre os serviços de saúde municipais. Este panorama é agravado pela ocasional insuficiência de recursos para suprir emergências médicas e alimentares que surgem de forma imprevisível.

No âmbito institucional, a não contratação adequada de uma solução para o suprimento desses itens pode resultar em uma interrupção significativa dos serviços básicos de assistência social e de saúde, comprometendo a capacidade do setor público de atingir suas metas de bem-estar comunitário. A ausência de intervenção comprometeria a habilidade do município de atender às necessidades emergenciais de sua população, minando os esforços de prevenção e cuidado contínuo que são essenciais para uma boa prática de saúde pública e assistencial.

A contratação proposta aspira a garantir a continuidade e eficiência na distribuição de recursos de saúde e alimentação, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração em promover o bem-estar e a qualidade de vida da população carente. Este procedimento permitirá uma resposta mais ágil e econômica, mitigando riscos associados à falta de suprimentos críticos e fortalecendo a efetividade dos programas sociais instituídos pelo município. Entre os resultados pretendidos estão a melhoria na assistência prestada aos cidadãos e a promoção de um ambiente social mais estável e



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS. CONSTRUINDO HISTÓRIAS



saudável, alavancando recursos para atender de maneira mais abrangente as demandas evidenciadas.

A contratação indubitavelmente emerge como um imperativo para a materialização dos objetivos maiores da gestão institucional, removendo barreiras ao atendimento equitativo das populações desfavorecidas e corrigindo a disparidade no acesso a cuidados essenciais, de acordo com o estabelecido nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde - FMS	Mariana Lara Severiano Gomes

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

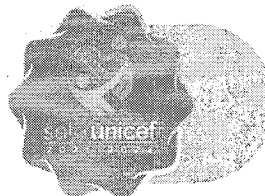
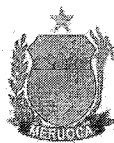
A presente contratação relaciona-se à necessidade de registro de preços para a aquisição de medicamentos, alimentos especiais e materiais de uso único destinados à doação a pessoas carentes no município de Meruoca-CE. A Secretaria de Saúde objetiva assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses itens essenciais, de modo a promover a saúde e o bem-estar da população carente, alinhando-se ao compromisso social do município.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos para os itens contemplam a conformidade com normas técnicas específicas e padrões de segurança sanitária, fundamentais para garantir a eficácia dos medicamentos e a segurança dos alimentos e materiais utilizados. Esses padrões são essenciais para atender à demanda de forma eficiente e estão em consonância com os princípios de eficiência e economicidade dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. É necessário que os prazos de entrega sejam compatíveis com a urgência identificada das necessidades emergentes, subentendendo-se que a entrega eficiente e contínua é crucial para evitar a interrupção do abastecimento.

A vedação à indicação de marcas/modelos é regra geral, assegurando ampla competitividade, salvo em casos de comprovada necessidade técnica baseada em características fundamentais que não direcionem o processo licitatório.

Os itens a serem contratados não se enquadram como bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Para a viabilização do processo, os fornecedores devem demonstrar capacidade de atender aos requisitos mínimos técnicos e condições operacionais, cumprindo com as especificações de sustentabilidade onde aplicáveis, como o uso de materiais recicláveis ou práticas que promovam menor geração de resíduos.

Por fim, esta definição de requisitos baseia-se na necessidade apresentada pelo Documento de Formalização da Demanda e enquadra-se nos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Tais requisitos orientarão o levantamento de



mercado, facilitando a identificação da solução mais vantajosa, conforme previsto no art. 18, permitindo que a Administração escolha a proposta que melhor atenda ao interesse público de maneira eficiente e sustentável.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na “Descrição da Necessidade da Contratação”, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A pesquisa por preços públicos praticados envolveu consultas a fornecedores principais de medicamentos, resultando em informações sobre faixas de preço que variam de acordo com a sazonalidade e disponibilidade dos produtos.

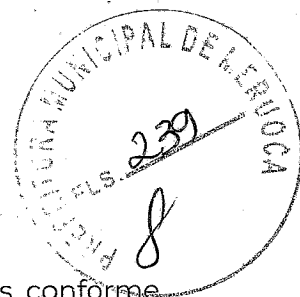
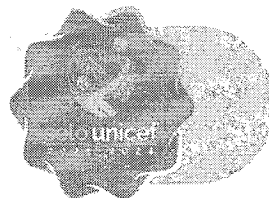
A alternativa mais vantajosa identificada foi Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, dadas as vantagens em termos de economia de escala, facilidade de gestão e garantia de preços competitivos. Este modelo, alinhado aos fatores de economicidade e eficiência operacional, apresenta-se como a solução mais apropriada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Meruoca-CE, promovendo a otimização dos recursos públicos.

Recomenda-se, portanto, que a contratação seja conduzida através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, assegurando assim competitividade, transparência e alinhamento com os princípios destacados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos, alimentos especiais e material de uso único, destinados à doação para pessoas carentes do município de Meruoca-CE, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria de Saúde. Esta solução almeja assegurar a continuidade e a adequação do fornecimento, alinhando-se ao compromisso social de prestar assistência à população carente.

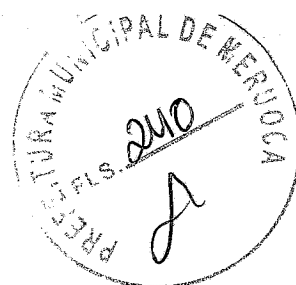
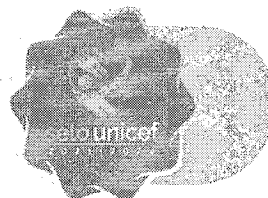
Para atingir os resultados esperados, a solução envolve a contratação de fornecedores qualificados que possam garantir a entrega tempestiva e em conformidade com os requisitos de qualidade e economicidade estipulados. O levantamento de mercado realizado evidenciou a existência de fornecedores qualificados e capazes de atender à demanda variável e eventual, garantindo competitividade e melhores condições de preço. Elementos como prazos de entrega, especificações técnicas dos medicamentos e alimentos, e suporte logístico para distribuição serão detalhadamente acompanhados, assegurando que os itens essenciais conferidos aos cidadãos atendam às especificidades técnicas exigidas.



A solução descrita assegura que a contratação produza os efeitos esperados, conforme os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, como delineado na Lei nº 14.133/2021. A flexibilidade proporcionada pelo sistema de registro de preços e a competitividade entre fornecedores viabilizam uma alternativa técnica e operacionalmente adequada, como demonstrado pelas evidências coletadas no processo de levantamento de mercado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ALIMENTAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL COM MÓDULO NUTRICIONAL COMPLETO, COMPOSTO POR LEITE EM PO DESNATADO, AÇÚCAR, CACAU EM PO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LACTEA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS, ESPESANTE CARRAGENA, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE. LATA 400G.	600,000	Lata
2	ESPESANTE ALIMENTAR 300G. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA. COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO E GOMAS ALIMENTÍCIAS, PRONTO PARA USO E INDICADO PARA ESPESAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS.	144,000	Lata
3	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMACALÓRICO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, QUE NECESSITA DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO 400G	1.008,000	Lata
4	FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, POLIMÉTRICA E HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5KCAL/ML, NORMOPROTEICA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM: TETRA PACK 1000ML.	7.200,000	Litro
5	FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA 1.2KCAL/ML, ADEQUADO TEOR PROTEICO E UM EXCLUSIVO MIX LIPÍDICO. EMBALAGEM: TETRA PACK 1L.	3.000,000	Litro
6	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO COM DHA E ARA. LATA 400G	288,000	Lata
7	RIVAROXABANA 20MG CX/C 28 COMPRIMIDOS	72,000	Caixa
8	DienoGESTE 2MG CX/C 30 COMPRIMIDOS	48,000	Caixa
9	TRIMETAZIDINA 35MG MR CX/C 60 COMPRIMIDOS	48,000	Caixa
10	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG (CAIXA LILÁS)	120,000	Caixa
11	APIXABANA 5MG CX/C 60 COMPRIMIDOS	24,000	Caixa
12	PREGABALINA 50 MG CX/C 30 COMPRIMIDOS	48,000	Caixa
13	AZATIOPRINA 50MG CX/C 50 COMPRIMIDOS	72,000	Caixa
14	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA XR 5/1000	24,000	Caixa
15	ORLISTATE 120 MG CX/C 60 COMPRIMIDOS	24,000	Caixa
16	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SÓDICO DE CONDOITINA 1,5G+1,2G C/30 SACHÊS	24,000	Caixa
17	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,2MG/ML COLÍRIO 2,5ML	24,000	Unidade
18	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG, 120 DOSES - SPRAY NASAL	24,000	Unidade



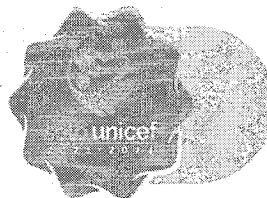
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
19	FUROATO DE MOMETASONA MONOIDRATADO 50MCG, 120 DOSES – SPRAY NASAL	24,000	Unidade
20	COLCHÃO CASCA DE OVO SOLTEIRO ANTI-ESCARAS	12,000	Unidade
21	COLCHÃO D'ÁGUA HOSPITALAR 1,90 X 0,90 COMUM ANTI-ESCARAS	10,000	Unidade
22	COLETOR DE URINA TIPO SACO	8.000,000	Unidade
23	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL PCT C/500 UND	150,000	Pacote
24	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	6.000,000	Unidade
25	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	6.000,000	Unidade
26	LIDOCAÍNA GEL 30G	600,000	Bisn
27	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM.M C/100	200,000	Caixa
28	SONDA URETRAL Nº 10	10.000,000	Unidade
29	SONDA URETRAL Nº 12	10.000,000	Unidade
30	SONDA URETRAL Nº 14	1.000,000	Unidade
31	REVESTIMENTO DE SILICONE PARA COTO	4,000	Unidade
32	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML	2.000,000	Frasco
33	SERINGA 20ML COM BICO ou ROSQUEAVEL S/AGULHA	1.000,000	Unidade
34	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEÓSTOMO Nº 10	2.600,000	Unidade
35	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEÓSTOMO Nº 12	2.600,000	Unidade
36	COMPRESSAS DE GAZES ESTÉRIL – PACT C/ 5 UND	5.000,000	Pacote
37	SORO FISIOLÓGICO- FLACONETES DE 10 ML CADA	3.000,000	Unidade
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG C/30	200,000	Pacote
39	FRALDA GERIÁTRICA GG COM GEL C/08 UND	600,000	Pacote
40	FRALDA GERIÁTRICA G COM GEL C/08 UND	3.000,000	Pacote
41	FRALDA GERIÁTRICA M COM GEL C/08 UND	500,000	Pacote
42	FRALDA GERIÁTRICA P COM GEL C/08 UND	600,000	Pacote
43	APARELHO AUDITIVO	14,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

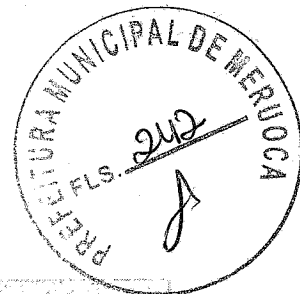
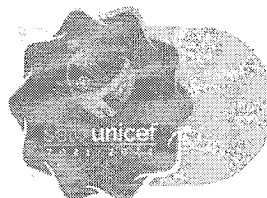
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ALIMENTAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL COM MODULO NUTRICIONAL COMPLETO, COMPOSTO POR LEITE EM PO DESNATADO, AÇÚCAR, CACAU EM PO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LACTEA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS, ESPESSANTE CARRAGENA, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE. LATA 400G.	600,000	Lata	71,58	42.948,00
2	ESPESSANTE ALIMENTAR 300G. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA. COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO E GOMAS ALIMENTÍCIAS, PRONTO PARA USO E INDICADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS.	144,000	Lata	136,99	19.726,56



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMACALORICO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, QUE NECESSITA DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO 400G	1.008,000	Lata	119,12	120.072,96
4	FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, POLIMETRICA E HIPERCALORICA, DENSIDADE CALORICA DE 1.5KCAL/ML, NORMOPROTEICA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM: TETRA PACK 1000ML.	7.200,000	Litro	57,74	415.728,00
5	FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA 1.2KCAL/ML, ADEQUADO TEOR PROTEICO E UM EXCLUSIVO MIX LIPIDICO. EMBALAGEM: TETRA PACK 1L.	3.000,000	Litro	48,62	145.860,00
6	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO COM DHA E ARA. LATA 400G	288,000	Lata	323,50	93.168,00
7	RIVAROXABANA 20MG CX/C 28 COMPRIMIDOS	72,000	Caixa	23,52	1.693,44
8	DIENOGESTE 2MG CX/C 30 COMPRIMIDOS	48,000	Caixa	35,45	1.701,60
9	TRIMETAZIDINA 35MG MR CX/C 60 COMPRIMIDOS	48,000	Caixa	99,80	4.790,40
10	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG (CAIXA LILÁS)	120,000	Caixa	174,49	20.938,80
11	APIXABANA 5MG CX/C 60 COMPRIMIDOS	24,000	Caixa	237,00	5.688,00
12	PREGABALINA 50 MG CX/C 30 COMPRIMIDOS	48,000	Caixa	119,85	5.752,80
13	AZATIOPRINA 50MG CX/C 50 COMPRIMIDOS	72,000	Caixa	303,89	21.880,08
14	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA XR 5/1000	24,000	Caixa	360,00	8.640,00
15	ORLISTATE 120 MG CX/C 60 COMPRIMIDOS	24,000	Caixa	187,41	4.497,84
16	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,5G+1,2G C/30 SACHÊS	24,000	Caixa	264,25	6.342,00
17	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,2MG/ML COLÍRIO 2,5ML	24,000	Unidade	55,74	1.337,76
18	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG, 120 DOSES – SPRAY NASAL	24,000	Unidade	118,78	2.850,72
19	FUROATO DE MOMETASONA MONOIDRATADO 50MCG, 120 DOSES – SPRAY NASAL	24,000	Unidade	116,12	2.786,88
20	COLCHÃO CASCA DE OVO SOLTEIRO ANTI-ESCARAS	12,000	Unidade	199,00	2.388,00
21	COLCHÃO D'ÁGUA HOSPITALAR 1,90 X 0,90 COMUM ANTI-ESCARAS	10,000	Unidade	332,67	3.326,70
22	COLETOR DE URINA TIPO SACO	8.000,000	Unidade	1,00	8.000,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
23	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL PCT C/500 UND	150,000	Pacote	36,88	5.532,00
24	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	6.000,000	Unidade	2,07	12.420,00
25	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	6.000,000	Unidade	1,80	10.800,00
26	LIDOCAÍNA GEL 30G	600,000	Bisn	8,10	4.860,00
27	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM.M C/100	200,000	Caixa	45,49	9.098,00
28	SONDA URETRAL Nº 10	10.000,000	Unidade	1,84	18.400,00
29	SONDA URETRAL Nº 12	10.000,000	Unidade	1,83	18.300,00
30	SONDA URETRAL Nº 14	1.000,000	Unidade	1,83	1.830,00
31	REVESTIMENTO DE SILICONE PARA COTO	4,000	Unidade	840,33	3.361,32
32	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML	2.000,000	Frasco	8,33	16.660,00
33	SERINGA 20ML COM BICO ou ROSQUEAVEL S/AGULHA	1.000,000	Unidade	1,02	1.020,00
34	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEÓSTOMO Nº 10	2.600,000	Unidade	1,32	3.432,00
35	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEÓSTOMO Nº 12	2.600,000	Unidade	1,27	3.302,00
36	COMPRESSAS DE GAZES ESTÉRIL – PACT C/ 5 UND	5.000,000	Pacote	1,49	7.450,00
37	SORO FISIOLÓGICO- FLACONETES DE 10 ML CADA	3.000,000	Unidade	0,65	1.950,00
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG C/30	200,000	Pacote	55,13	11.026,00
39	FRALDA GERIÁTRICA GG COM GEL C/08 UND	600,000	Pacote	30,33	18.198,00
40	FRALDA GERIÁTRICA G COM GEL C/08 UND	3.000,000	Pacote	30,00	90.000,00
41	FRALDA GERIÁTRICA M COM GEL C/08 UND	500,000	Pacote	20,89	10.445,00
42	FRALDA GERIÁTRICA P COM GEL C/08 UND	600,000	Pacote	20,95	12.570,00
43	APARELHO AUDITIVO	14,000	Unidade	1.978,33	27.696,62

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.228.469,48 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

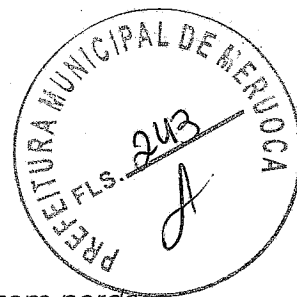
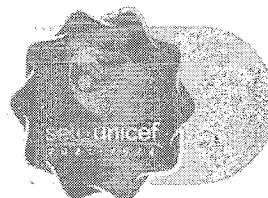
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução tem como objetivo principal ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas de menor porte, especializadas em etapas ou componentes distintos do objeto. Além disso, a medida evita a concentração contratual em um único fornecedor e permite maior eficiência na gestão da contratação, conforme previsto no artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

“Sempre que possível e justificável, o objeto da licitação será dividido em



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



lotes, visando à economicidade e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala."

O estudo técnico preliminar e a análise de mercado demonstram que existem fornecedores distintos aptos a atender partes específicas da demanda, o que reforça a viabilidade e a conveniência do parcelamento. A divisão do objeto, portanto, não compromete a execução global, e será acompanhada de adequada coordenação técnica, a fim de assegurar a entrega integrada e eficiente da solução.

Dessa forma, o parcelamento da contratação representa uma estratégia de planejamento alinhada ao interesse público, ampliando o acesso de potenciais fornecedores, promovendo melhor alocação de recursos públicos, e garantindo maior qualidade e economicidade na contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação serão observados principalmente na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Fundamentando-se na necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a presente contratação visa atender à demanda emergente por medicamentos e alimentos especiais, além de materiais de uso único, para doação a pessoas carentes no município de Meruoca-CE. A solução escolhida permitirá que a Secretaria de Saúde mantenha um fluxo contínuo e adequado de suprimentos, garantindo acesso aos itens essenciais para a manutenção da saúde e bem-estar da população carente.

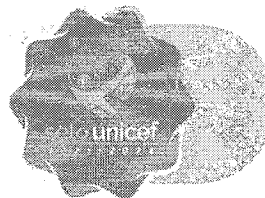
Os principais resultados esperados incluem a redução de custos operacionais por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite maior flexibilidade e eficiência nas aquisições. Além disso, o aumento da eficiência administrativa será promovido pela diminuição do retrabalho e pela racionalização de tarefas, culminando na melhoria geral da gestão de recursos. A otimização dos recursos humanos será alcançada pela capacitação direcionada do quadro de funcionários envolvidos no processo de aquisição, assegurando que operem com competência e reduzam desperdícios.

Em termos de recursos materiais, a contratação busca minimizar o desperdício e a subutilização, favorecendo um melhor planejamento e armazenamento dos itens adquiridos, o que, por sua vez, promove a economicidade no uso dos recursos financeiros. A pesquisa de mercado e o princípio da competitividade, conforme o artigo 11, assegurarão que os custos unitários sejam reduzidos e os ganhos de escala sejam amplamente aproveitados, contribuindo assim para uma gestão orçamentária eficaz.

Por fim, caso a natureza exploratória da demanda apresente desafios em termos de estimativas precisas, uma justificativa técnica fundamentada será incluída, assegurando que, mesmo diante de incertezas, as decisões sejam embasadas em dados concretos e planejamentos bem definidos.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será cuidadosamente abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da demanda para a aquisição de medicamentos, alimentos especiais e materiais de uso único para doação a pessoas carentes pela Secretaria de Saúde do Município de Meruoca-CE indica que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma escolha adequada e vantajosa. A natureza da contratação, que visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de itens essenciais à população carente, apresenta características que se alinham com os princípios de padronização e repetitividade esperados para o SRP, conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021. As demandas são incertas em relação a quantitativos específicos e distribuições temporais, tornando o SRP uma solução mais flexível e eficaz em comparação às contratações diretas, que seriam menos ágeis para atender variações emergenciais nas necessidades.

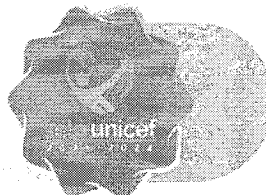
Em termos econômicos, o SRP facilita a obtenção de economia de escala, mediante a consolidação de compras agregadas que potencializam a negociação de valores mais competitivos, além de reduzir esforços administrativos pela centralização de processos. A contratação tradicional, embora propicie um alinhamento assertivo para demandas fixas, não se mostra tão eficiente em ambientes de incerteza ou quando enfrentam-se necessidades de manutenção de estoque de segurança, como é o caso em questão para evitar desabastecimentos.

Considerando os critérios técnicos, operacionais e jurídicos da solução proposta, e fundamentando-se em levantamentos de mercado, bem como nos objetivos institucionais, torna-se evidente que o SRP é a modalidade que otimiza a capacidade de resposta do município em face de demandas flutuantes e difíceis de prever. A gestão estruturada do SRP, prevista pelos arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, agrega agilidade e competitividade, maximizando recursos disponíveis e entregando eficiência ao processo de aquisição.

Por fim, a recomendação pela adoção do SRP está alinhada aos interesses públicos de asseguramento e celeridade na assistência social de saúde, conforme demandam os resultados pretendidos pela administração municipal. A escolha do SRP para a futura



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



e eventual aquisição destes itens essenciais oferece um planejamento robusto que visa não apenas atender a requisitos legais e regulatórios, mas também otimizar constantemente o atendimento das necessidades da população carente do município, alicerçando-se no interesse público contínuo e sustentado.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação proposta é um aspecto que requer análise fundamentada nas condições técnicas, operacionais, administrativas e jurídicas pertinentes, conforme disposto nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O contexto operacional da Secretaria de Saúde do Município de Meruoca-CE, que visa adquirir medicamentos, alimentos especiais e materiais para doação a pessoas carentes, indica uma necessidade constante de flexibilidade e eficiência. Considerando a descrição da necessidade da contratação, o fornecimento contínuo e a simplicidade do objeto tornam a participação de consórcios menos vantajosa e potencialmente incompatível com o escopo de contratações padronizadas e de alta frequência. A análise de levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade revela que a administração direta por múltiplos fornecedores organizados em consórcios pode aumentar a complexidade na gestão e fiscalização dos contratos. Tal complexidade contrasta com a simplicidade e a economicidade que um único fornecedor pode oferecer neste cenário, de forma alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade estabelecidos no art. 5º.

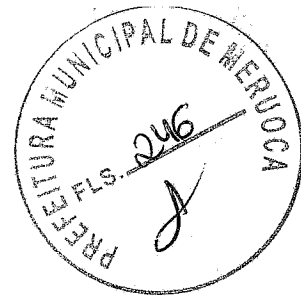
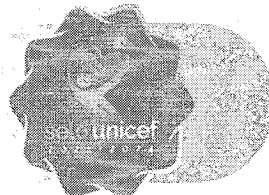
Ainda que a participação de consórcios seja uma regra prevista no art. 15, a natureza do objeto, que requer atendimento ágil e eficiente, pode não se beneficiar adequadamente do somatório de capacidades, frequentemente vantajoso em contextos de alta complexidade técnica ou de especialidades múltiplas. Dessa forma, a responsabilidade solidária e o compromisso de constituição inerente aos consórcios, conforme previsto na legislação, poderiam resultar em desafios adicionais, não justificados pelo contexto atual da demanda. Além disso, a vedação à participação múltipla ou isolada, embora destinada a salvaguardar a isonomia, poderia comprometer a segurança jurídica e a execução eficiente do contrato, caso o desenho contratual não se molde adequadamente às especificidades do fornecimento contínuo, conforme orienta o art. 18, §1º, inciso I.

Portanto, a decisão de vedar a participação de consórcios é mais adequada, assegurando que a contratação atenda de maneira eficiente, econômica e segura às necessidades públicas envolvidas, conforme pretendido. Isso está alinhado aos resultados esperados, que visam garantir o fornecimento constante e ágil de insumos essenciais às populações carentes, otimizando os recursos públicos e atendendo ao compromisso social do município.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



A contratação proposta para o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, alimentos especiais e materiais de uso único para doação a pessoas carentes, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, revela-se viável, necessária e vantajosa para o Município de Meruoca-CE. Este posicionamento está fundamentado em uma análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos avaliados ao longo do ETP, em linha com os princípios de eficiência e interesse público estipulados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado demonstrou que há uma oferta consistente de fornecedores capazes de atender à demanda, assegurando, assim, o fornecimento contínuo e adequado dos itens necessários, reforçando a capacidade de absorção de mudanças nas necessidades e emergências que possam surgir. As quantidades estimadas foram cuidadosamente calculadas com base em consumos anteriores e previsões de demanda, justificando a estratégia econômica do Sistema de Registro de Preços para garantir flexibilidade e economicidade.

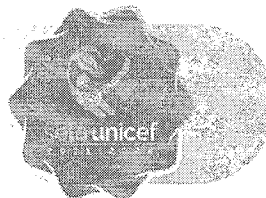
A escolha do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no artigo 6º, inciso XXIII, e no artigo 40, é justificada pela natureza eventual e futura das demandas, oferecendo uma ferramenta eficaz para otimizar os recursos públicos, evitando desabastecimentos e promovendo um planejamento estratégico que se enquadra nos objetivos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

O plano de execução contempla medidas de mitigação de riscos e sustentação jurídica clara, proporcionando segurança e confiabilidade ao processo licitatório. A pesquisa de mercado validou a estimativa do valor da contratação, corroborando sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme determina o artigo 23 da Lei.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação uma vez que ela se alinha aos objetivos estratégicos do município, promovendo um atendimento eficiente e eficaz às necessidades da população carente, conforme ditam os artigos 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, §1º, inciso XIII e 40 da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão deve ser incorporada ao processo de contratação como base para as deliberações da autoridade competente, garantindo que as diretrizes de economicidade, legalidade e eficiência sejam integralmente observadas.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



Meruoca / CE, 18 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Romário M. Monte

CARLOS ROMÁRIO MASSIMINO MONTE

PRESIDENTE INTERINO

Ana Paula Soares da Silva

ANA PAULA SOARES DA SILVA

MEMBRO

José Ferreira Sobrinho

JOSÉ FERREIRA SOBRINHO

MEMBRO